



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24 /AT/DGA/2014

Assunto: **Regularização de Declarações de Trânsito Aduaneiro**

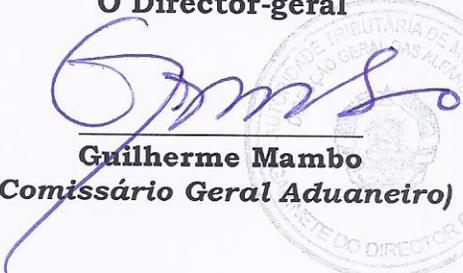
Para conhecimento e cumprimento de todos operadores do regime de Trânsito Aduaneiro de Mercadorias, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, funcionários destes Serviços e demais interessados, comunica-se que:

1. Com vista a dar resposta a solicitações apresentadas por alguns operadores deste regime com um número considerável de declarações na situação de demoradas "OverStay", derivada de várias razões, as mesmas serão excepcionalmente desbloqueadas a partir da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para permitir a sua regularização até 31 de Outubro do ano em curso.
2. A regularização das declarações somente será autorizada mediante a apresentação, na respectiva Alfândega, de comprovativos do fim da operação de Trânsito, do pedido de prorrogação de permanência da mercadoria na estância aduaneira ou no armazém aduaneiro de trânsito, ou ainda de outra razão regulamentada que justifique a demora verificada.
3. Findo o prazo acima referido sem que as declarações tenham sido regularizadas, serão accionados os procedimentos administrativos previstos na legislação.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Maputo, aos 03 de Outubro de 2014

O Director-geral


Guilherme Mambo
(Comissário Geral Aduaneiro)

